

CAPA

“**CARTILHA DOS DIREITOS DO IDOSO**”



FADIVALE
Faculdade de Direito
do Vale do Rio Doce

CARTILHA DOS DIREITOS DO IDOSO

Elaborada com fundamento na “Constituição da República Federativa do Brasil”, na “Política Nacional do Idoso” (Lei nº 8.842/94), no “Estatuto do Idoso” (Lei nº 10.741/03) e demais leis brasileiras relativas à matéria.

Resultante da pesquisa jurídica (iniciação científica), intitulada “O Princípio Constitucional da Dignidade Humana e os Direitos do Cidadão Idoso em Governador Valadares”, desenvolvida pela FADIVALE, por meio de seu Núcleo de Capacitação Científica-NCC.

APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce-FADIVALE, atendendo com altivez sua missão, cumprindo sua responsabilidade social e visando a efetiva promoção da justiça, apresenta à sociedade valadarense e região, a

“**CARTILHA DOS DIREITOS DO IDOSO**”

Celebra assim a realização de mais um grande sonho por meio do qual entrega nas calejadas e triunfantes mãos de cada cidadão e cidadã que conquistou a Terceira Idade, um passaporte para a liberdade, a igualdade, a dignidade humana e o exercício de sua cidadania.

Certamente esse é um importante passo. Porém, a real garantia desses direitos encontra-se na união de todos, numa corajosa e incessante luta pela construção de um “momento novo” na dura história de meninos e meninas de ontem, nossos idosos e idosas de hoje. A esses heróis, rendemos por meio dessa Cartilha, nossa mais alta gratidão e sinceras homenagens.



Dr. Alcyr Nascimento
DIRETOR DA FADIVALE

AGENDA PERMANENTE

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Est: _____

Tel: _____ CEP: _____

Empresa/trabalho: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Est: _____

Tel: _____ CEP: _____

Identidade: _____ Emissão: _____

CPF: _____

Carteira Profissional: _____ Série: _____

Tít. de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Habilitação: _____



EM CASO DE ACIDENTE AVISAR

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Tel: _____

Hospital: _____ Tel: _____

Plano de Saúde: _____ Tel: _____

Alérgico à: _____ Fator RH: _____

Médico: _____ Tel: _____

Doenças: _____

Diabetes: _____ Coração: _____ Epilepsia: _____ outras: _____

Está em tratamento: _____ Qual? _____

Faz uso constante de algum medicamento? _____ Qual? _____

INTRODUÇÃO

“A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. (Art. 230 da CF)

O vertiginoso crescimento da população idosa, resultante principalmente do significativo avanço tecnológico na área da saúde e da expressiva redução da taxa de natalidade, tornou-se atualmente um dos mais preocupantes debates da agenda mundial.

As estatísticas estimam que nos próximos 20 anos o Brasil será o sexto maior país em quantidade de longevos, superado somente pela Espanha, França, Inglaterra, Alemanha e pelos Estados Unidos, hoje nações campeãs da Terceira, Quarta e até mesmo da Quinta Idade, também em projeção.

Esse inegável fenômeno nos remete a inúmeros desafios, tanto na esfera da participação social por meio de uma sonhada igualdade de oportunidades, quanto no campo previdenciário, no trabalho, na família, na cultura, educação, saúde, lazer, entre outros.

É verdade que alguns horizontes já foram por muitos apontados, mas ainda soam bastante nebulosos.

Comprometida com a promoção da dignidade da pessoa humana, a FADIVALE espera que a presente CARTILHA seja mais um valioso instrumento norteador da vacilante balança da Justiça a favor dos cidadãos e cidadãs que conquistam a longevidade. Afinal, é tempo de retribuir aos idosos os dotes altamente relevan-

tes que entregaram à nação ao longo de sua árdua caminhada e assim conferir-lhes o efetivo acesso aos sagrados direitos ao respeito, à cidadania, à dignidade e à vida, tão gritantemente violados.

Esta garantia, na verdade, pode ser a única fórmula capaz de manter acesa no peito dos brasileiros a quase extinta chama de esperança num novo e promissor amanhã.

SUMÁRIO

DIREITOS GERAIS.....	12
DIREITOS ESPECÍFICOS.....	14
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	16
PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO.....	17
PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	18
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
HABITAÇÃO.....	20
TRANSPORTE.....	21
MEDIDAS DE PROTEÇÃO.....	23
ACESSO À JUSTIÇA.....	24
PRIORIDADE NO ATENDIMENTO BANCÁRIO.....	24
PRINCIPAIS CRIMES PRATICADOS CONTRA OS IDOSOS.....	25
DICAS IMPORTANTES PARA OS IDOSOS NA BUSCA DE UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.....	31
PRINCIPAIS ÓRGÃOS DE APOIO AO IDOSO EM GOVERNADOR VALADARES.....	35
PRINCIPAIS GRUPOS LOCAIS DE TERCEIRA IDADE.....	37
PRINCIPAIS ENTIDADES LOCAIS DE LONGA PERMANÊNCIA (ASILARES).....	41
TELEFONES ÚTEIS.....	43
TELEFONES PARTICULARES.....	45

DIREITOS GERAIS

- GARANTIA DE UM ENVELHECIMENTO DIGNO E SAUDÁVEL.
- PROTEÇÃO CONTRA QUALQUER TIPO DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE OU OPRESSÃO, POR AÇÃO OU OMISSÃO, COM PUNIÇÃO A TODO ATENTADO AOS SEUS DIREITOS.
- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.
- GARANTIA DE SUA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, COM ACESSO À REDE DE SERVIÇOS, À SAÚDE E A ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL.
- APERFEIÇOAMENTO MORAL, INTELECTUAL, ESPIRITUAL E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE.
- PRIORIDADE ASSEGURADA AOS IDOSOS PELA FAMÍLIA, COMUNIDADE, SOCIEDADE E O PODER PÚBLICO, NA EFETIVAÇÃO DE SEU DIREITO À VIDA, À SAÚDE, À ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE, AO LAZER, AO TRABALHO, À CIDADANIA, À LIBERDADE, AO RESPEITO E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

- ATENDIMENTO PREFERENCIAL IMEDIATO E INDIVIDUALIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.
- PARTICIPAÇÃO E CONVÍVIO COM AS DEMAIS GERAÇÕES.
- PERMANÊNCIA JUNTO À PRÓPRIA FAMÍLIA.
- INFORMAÇÕES DE CARÁTER EDUCATIVO SOBRE OS ASPECTOS DO ENVELHECIMENTO.

DIREITOS ESPECÍFICOS

ALIMENTOS:

- É GARANTIDO AOS PAIS, NA VELHICE, NA CARÊNCIA E NA ENFERMIDADE, O DIREITO DE EXIGIR DOS FILHOS MAIORES O SEU SUSTENTO, INCLUSIVE POR MEIO DE PROCESSO JUDICIAL, CASO NÃO HAJA ACORDO.

SAÚDE:

- É ASSEGURADA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E ATENÇÃO TOTAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
- GARANTIA DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE POR MEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS, COM ATENÇÃO ESPECIAL QUANTO ÀS DOENÇAS QUE AFETAM MAIS OS IDOSOS.
- TRATAMENTO GERIÁTRICO E GERONTOLÓGICO (MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CUIDAR DOS IDOSOS).
- ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR GRATUITOS, INCLUSIVE COM DIREITO A LOCOMOÇÃO, SE NECESSÁRIO.

- MEDICAMENTOS, PRÓTESES E ÓRTESES GRATUITOS, FORNECIDOS PELO PODER PÚBLICO (CADEIRA DE RODAS, PERNAS, BRAÇOS E OUTROS MEMBROS MECÂNICOS, INCLUSIVE PARA VÍTIMAS DE CÂNCER DE MAMA).
- GARANTIA DE UM ACOMPANHANTE EM TEMPO INTEGRAL EM CASO DE INTERNAÇÃO.
- DIREITO DE ESCOLHA NO TRATAMENTO DE SAÚDE. SE O IDOSO NÃO ESTIVER EM PLENO USO DE SUAS FACULDADES MENTAIS, ESSA OPÇÃO CABERÁ AO CURADOR OU AOS SEUS FAMILIARES. EM CASO DE RISCO DE VIDA, CASO NÃO HAJA TEMPO PARA OUVIR AS REFERIDAS PESSOAS, OU NA FALTA DESTAS, O MÉDICO DECIDIRÁ E COMUNICARÁ O FATO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- PROTEÇÃO CONTRA ABUSOS DECORRENTES DE COBRANÇA DE VALORES DIFERENCIADOS PELOS PLANOS DE SAÚDE EM RAZÃO DA IDADE.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- GARANTIA À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, DIVERSÕES, ESPETÁCULOS, PRODUTOS E SERVIÇOS QUE RESPEITEM A CONDIÇÃO DO IDOSO.
- ACESSO AO ENSINO EM ESCOLAS E FACULDADES DA TERCEIRA IDADE, COM CURRÍCULO, METODOLOGIA E PROGRAMAS ESPECIAIS PARA IDOSOS VISANDO CONSCIENTIZÁ-LOS DA NECESSÁRIA BUSCA DE UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E DE SEU DIREITO A UM TRATAMENTO RESPEITOSO NA SOCIEDADE.
- PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS COMEMORAÇÕES DE CARÁTER CÍVICO OU CULTURAL, COM O OBJETIVO DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ÀS DEMAIS GERAÇÕES, PRESERVANDO A MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAIS.
- DESCONTO DE PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER, BEM COMO PREFERÊNCIA DE ENTRADA NESSES LOCAIS.
- ACESSO A PROGRAMAS ESPECIAIS PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM FINALIDADE INFORMATIVA, EDUCATIVA, ARTÍSTICA E CULTURAL SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, DIRECIONADOS AO PÚBLICO EM GERAL.

PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO

- GARANTIA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, RESPEITADAS SUAS CONDIÇÕES FÍSICAS, INTELECTUAIS E PSÍQUICAS.
- PROTEÇÃO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO DECORRENTE DE FIXAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE IDADE PARA ADMISSÃO EM QUALQUER TRABALHO OU EMPREGO, INCLUSIVE PARA CONCURSOS, A NÃO SER QUE A NATUREZA DO CARGO O EXIJA.
- PREFERÊNCIA DE QUEM TIVER IDADE MAIS ELEVADA, EM CASO DE EMPATE EM CONCURSOS PÚBLICOS.
- ACESSO A PROGRAMAS PREPARATÓRIOS PARA A APOSENTADORIA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE UM ANO, POR MEIO DE ESTÍMULO A NOVOS PROJETOS SOCIAIS E PESSOAIS.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

- GARANTIA DE APOSENTADORIA DE ACORDO COM O VALOR REAL DOS SALÁRIOS SOBRE OS QUAIS CONTRIBUIU.
- REAJUSTE DO VALOR DA APOSENTADORIA E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NA MESMA DATA DE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO (1º DE MAIO, DIA MUNDIAL DO TRABALHO).
- ACESSO À APOSENTADORIA POR IDADE CASO TENHA CONTRIBUIDO COM O INSS PELO TEMPO PREVISTO EM LEI, EXIGINDO-SE:

TRABALHADOR	URBANO	RURAL
MULHER	60	55
HOMEM	65	60

- GARANTIA DO DIREITO DE APOSENTAR-SE POR IDADE, AINDA QUE TENHA PARADO DE CONTRIBUIR COM O INSS, MAS NESSE CASO DEVERÁ PROVAR QUE POSSUI O TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO EXIGIDO POR LEI.
- APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, POR INVALIDEZ E OUTRO TIPOS, NA FORMA DA LEI PREVIDENCIÁRIA.
- GARANTIA DE RECEBER DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, OS VALORES DE APOSENTADORIA E DEMAIS BENEFÍCIOS ATRASADOS.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- É ASSEGURADO AO IDOSO A PARTIR DOS 65 ANOS DE IDADE, QUE NÃO TENHA POR SI MESMO, OU POR MEIO DE SUA FAMÍLIA COMO OBTER O SEU SUSTENTO, UM BENEFÍCIO SOCIAL EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, MESMO QUE NÃO TENHA CONTRIBUIDO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL, DESDE QUE ATENDA OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI.
- DIREITO DE CONTRATAR SEMPRE POR ESCRITO, POR SI, OU POR SEU PROCURADOR OU CURADOR, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA OU NÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADES DE ABRIGO E CUIDADOS COM IDOSOS.
- EM CASO DE ENTIDADE DE ACOLHIMENTO GRATUITO, ESTA PODERÁ COBRAR DO IDOSO UMA QUANTIA PARA AJUDAR A CUSTEAR SUAS DESPESAS, DESDE QUE TAL VALOR NÃO ULTRAPASSE 70%(SETENTA POR CENTO) DO BENEFÍCIO SOCIAL OU PREVIDENCIÁRIO QUE POR ACASO RECEBA.
- É ASSEGURADO ÀS PESSOAS QUE ACOLHEREM O IDOSO, SEJAM PARENTES OU NÃO, O DESCONTO NO IMPOSTO DE RENDA, EM DECORRÊNCIA DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA.

HABITAÇÃO

- GARANTIA DE MORADIA DIGNA PREFERENCIALMENTE JUNTO À FAMÍLIA, OU FORA DELA SE O IDOSO ASSIM O DESEJAR. PODERÁ TAMBÉM PERMANECER EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM CASO DE ABANDONO OU CARÊNCIA FINANCEIRA SUA OU DE SUA FAMÍLIA.
- PRIORIDADE NA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS OU SUBSIDIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, SENDO RESERVADO A SEU FAVOR 3%(TRÊS POR CENTO) DESSES IMÓVEIS, MEDIANTE CRITÉRIOS QUE FACILITEM UM FINANCIAMENTO COMPATÍVEL COM O VALOR DE SUA APOSENTADORIA E PENSÃO.
- GARANTIA DE ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÔNICAS (ESCADAS, QUINAS PONTIAGUDAS) E URBANÍSTICAS (COLOCAÇÃO DE RAMPAS NAS CALÇADAS, PRÉDIOS) PARA FACILITAR SEU ACESSO TANTO EM CASA QUANTO NA VIA PÚBLICA, DIMINUINDO OS RISCOS DE ACIDENTES.

TRANSPORTE

- PREFERÊNCIA NO EMBARQUE EM TRANSPORTE COLETIVO.
- GARANTIA AOS MAIORES DE 65 (SESSENTA CINCO) ANOS, DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO GRATUITO PARA LOCOMOVER-SE DENTRO DO MUNICÍPIO OU DISTRITO ONDE RESIDEM, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA IDADE. ESSE BENEFÍCIO PODERÁ ALCANÇAR AS PESSOAS A PARTIR DE 60(SESSENTA) ANOS, FICANDO NO ENTANTO ESSA POSSIBILIDADE, A CRITÉRIO DO PODER MUNICIPAL.
- RESERVA A SEU FAVOR DE 10%(DEZ POR CENTO) DOS ASSENTOS DOS COLETIVOS DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. ESSES LUGARES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM UMA PLACA, AVISANDO QUE SE DESTINAM ESPECIALMENTE AOS IDOSOS.
- RESERVA DE DUAS VAGAS INTEGRALMENTE GRATUITAS, POR VEÍCULO, NO TRANSPORTE COLETIVO, PARA OS IDOSOS QUE VIAJAREM PARA OUTRO ESTADO E TIVEREM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 2(DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO NAS PAS-

SAGENS QUE ULTRAPASSAREM ESSAS VAGAS. O IDOSO DEVE REIVINDICAR O SEU “BILHETE DE VIAGEM” JUNTO À EMPRESA DE TRANSPORTE PELO MENOS TRÊS HORAS ANTES DE VIAJAR.

- RESERVA DE 5%(CINCO POR CENTO) DAS VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO, POSICIONADAS EM LOCAIS MAIS CÔMODOS PARA O IDOSO. O ACESSO A ESSE DIREITO ESTÁ PENDENTE DE LEI MUNICIPAL PARA REGULAMENTÁ-LO.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- GARANTIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO QUANDO TIVER SEUS DIREITOS AMEAÇADOS OU AGREDIDOS POR ATOS OU OMISSÕES DA SOCIEDADE, DO ESTADO, DA FAMÍLIA, DO CURADOR (RESPONSÁVEL LEGAL), OU POR ALGUMA ENTIDADE.

SÃO ASSEGURADAS AS SEGUINTE **MEDIDAS DE PROTEÇÃO**, ALÉM DE OUTRAS:

- ENCAMINHAMENTO À FAMÍLIA OU CURADOR, MEDIANTE TERMO DE RESPONSABILIDADE.

- ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO.

- REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO DE SUA SAÚDE, EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR OU DOMICILIAR.

- INCLUSÃO DO IDOSO OU DE PESSOA DE SUA CONVIVÊNCIA QUE LHE CAUSE PERTURBAÇÃO, EM PROGRAMA OFICIAL OU COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS OU ILÍCITAS.

- ABRIGO EM ENTIDADE

- ABRIGO TEMPORÁRIO.

ACESSO À JUSTIÇA

- É ASSEGURADA AO IDOSO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, A CELERIDADE E A PRIORIDADE NO ANDAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS EM QUE SEJAM ENVOLVIDOS, EM QUALQUER SITUAÇÃO OU FASE PROCESSUAL.
- GARANTIA DE PREFERÊNCIA JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA, A FIM DE CONSEGUIREM ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO PARA PROPOREM AÇÕES DE SEU INTERESSE OU PARA SE DEFENDEREM EM ALGUM PROCESSO.

PRIORIDADE NO ATENDIMENTO BANCÁRIO

- DIREITO DE AGUARDAREM SENTADOS E DE SEREM ATENDIDOS EM CAIXAS EXCLUSIVOS PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU FINANCEIRAS.

OBS: ALÉM DESSES DIREITOS PRINCIPAIS, EXISTEM OUTROS PREVISTOS NO “ESTATUTO DO IDOSO” E NAS DEMAIS LEIS BRASILEIRAS. **INFORME-SE!**

PRINCIPAIS CRIMES PRATICADOS CONTRA OS IDOSOS

1- CRIME

DISCRIMINAR PESSOA IDOSA POR MOTIVO DE IDADE, IMPEDINDO OU DIFICULTANDO SEU ACESSO A OPERAÇÕES BANCÁRIAS, AOS MEIOS DE TRANSPORTE, AO DIREITO DE CONTRATAR OU A QUALQUER OUTRO MEIO OU INSTRUMENTO NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 6 (SEIS) MESES A 1 ANO E MULTA

2- CRIME

DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREZAR OU DISCRIMINAR PESSOA IDOSA, POR QUALQUER MOTIVO.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA

3- CRIME

DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO QUE SE ENCONTRE EM SITUAÇÃO DE PERIGO, QUANDO FOR POSSÍVEL FAZÊ-LO SEM RISCO PESSOAL. RECUSAR, RETARDAR OU DIFICULTAR SUA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEM JUSTA CAUSA, OU NÃO PEDIR, NESSES CASOS, O SOCORRO DE AUTORIDADE PÚBLICA.

PENA

DETENÇÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA.

- SE EM DECORRÊNCIA DESSA OMISSÃO O IDOSO SOFRER LESÃO CORPORAL GRAVE: **PENA** - SERÁ AUMENTADA DE METADE.
- SE FOR LEVADO À MORTE: **PENA** - SERÁ TRIPLICADA.

4- CRIME

ABANDONAR O IDOSO EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, ENTIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA (ASILARES) OU NÃO PROVER SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, QUANDO OBRIGADO POR LEI OU MANDADO.

PENA

DETENÇÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 3 ANOS E MULTA

5- CRIME

EXPOR A PERIGO A INTEGRIDADE E A SAÚDE FÍSICA OU PSÍQUICA DO IDOSO, SUBMETENDO-O A CONDIÇÕES DESUMANAS OU DEGRADANTES, SUJEITANDO-O A TRABALHO EXCESSIVO OU INADEQUADO OU AINDA PRIVANDO-O DE ALIMENTOS E CUIDADOS INDISPENSÁVEIS, QUANDO OBRIGADO A FAZÊ-LO.

PENA

DETENÇÃO (PRISÃO) DE 2 MESES A 1 ANO E MULTA.

- SE ESSE CRIME CAUSAR LESÃO CORPORAL GRAVE NO

IDOSO: **PENA** - RECLUSÃO (PRISÃO) DE 1 A 4 ANOS.

- SE CAUSAR A MORTE DO IDOSO: **PENA** - RECLUSÃO DE 4 A 12 ANOS

6- **CRIME**

IMPEDIR OU DIFICULTAR O ACESSO DE ALGUÉM A QUALQUER CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE IDADE.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA

7- **CRIME**

NEGAR EMPREGO OU TRABALHO A ALGUÉM, POR MOTIVO DE IDADE.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA

8- **CRIME**

RECUSAR, RETARDAR OU DIFICULTAR ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA, OU DEIXAR DE PRESTAR-LHE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEM JUSTA CAUSA.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO

9- **CRIME**

DEIXAR DE CUMPRIR, RETARDAR OU FRUSTAR, SEM JUSTO MOTIVO, A EXECUÇÃO DE ORDEM JUDICIAL

EXPEDIDA EM AÇÕES PREVISTAS NESTA LEI.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA

10- CRIME

RECUSAR, RETARDAR OU OMITIR DADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS ÀS AÇÕES PREVISTAS NESTA LEI, QUANDO REQUISITADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (PROMOTOR DE JUSTIÇA).

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA.

11- CRIME

DEIXAR DE CUMPRIR, RETARDAR OU FRUSTAR, SEM JUSTO MOTIVO, A EXECUÇÃO DE ORDEM JUDICIAL EXPEDIDA EM AÇÕES EM QUE O IDOSO SEJA PARTE OU INTERESSADO.

PENA

DETENÇÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA

12- CRIME

APROPRIAR-SE DE BENS, PROVENTOS, PENSÃO OU QUALQUER OUTRO RENDIMENTO DO IDOSO OU DESVIÁ-LOS, DANDO-LHES APLICAÇÃO DIFERENTE DA DE SUA FINALIDADE.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 1 A 4 ANOS E MULTA

13- CRIME

NEGAR O ACOLHIMENTO OU A PERMANÊNCIA DO IDOSO COMO ABRIGADO EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO (OU ASILAR), POR TER ESTE SE RECUSADO A PASSAR PROCURAÇÃO.

PENA

DETENÇÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA

14- CRIME

RETER O CARTÃO MAGNÉTICO DE CONTA BANCÁRIA RELATIVA A BENEFÍCIOS, PROVENTOS OU PENSÃO DO IDOSO, BEM COMO QUALQUER OUTRO DOCUMENTO COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR RECEBIMENTO DE DÍVIDA.

PENA

DETENÇÃO (PRISÃO) DE 6 MESES A 2 ANOS E MULTA

15- CRIME

EXIBIR OU TRANSMITIR, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÕES OU IMAGENS QUE HUMILHEM OU INJURIEM A PESSOA DO IDOSO.

PENA

DETENÇÃO (PRISÃO) DE 1 A 3 ANOS E MULTA

16- CRIME

INDUZIR OU CONVENCER PESSOA IDOSA SEM ENTENDIMENTO DE SEUS ATOS, A PASSAR PROCURAÇÃO PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS OU

PARA DELES DISPOR LIVREMENTE.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 2 A 4 ANOS.

17- CRIME

COAGIR OU PRESSIONAR PESSOA IDOSA, DE QUALQUER MODO, A DOAR, CONTRATAR, A FAZER TESTAMENTO OU A PASSAR PROCURAÇÃO.

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 2 A 5 ANOS.

18- CRIME

LAVRAR EM CARTÓRIO NEGÓCIO QUE ENVOLVA PESSOA IDOSA QUE NÃO TENHA ENTENDIMENTO DE SEUS ATOS E NÃO POSSUA REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR OU CURADOR)

PENA

RECLUSÃO (PRISÃO) DE 2 A 4 ANOS.

OBS:

- ALÉM DESSES EXISTEM MUITOS OUTROS CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. TODOS TIVERAM SUAS PENAS AUMENTADAS A PARTIR DO “ESTATUTO DO IDOSO”.

EXEMPLOS: HOMICÍDIO, LESÃO CORPORAL, SEQUESTRO, ETC.

DICAS IMPORTANTES PARA OS IDOSOS NA BUSCA DE UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

SAÚDE

- EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. FALE COM O SEU MÉDICO OU VÁ ATÉ O POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA.
- FAÇA EXAMES PERIÓDICOS (PELO MENOS DE 6 EM 6 MESES)
- PRATIQUE ESPORTE OU OUTROS EXERCÍCIOS FÍSICOS PELO MENOS 3 VEZES POR SEMANA (CAMINHADAS, HIDROGINÁSTICA, MUSCULAÇÃO ETC).
- UMA DIETA RICA EM CÁLCIO E VITAMINA “D” AJUDA A EVITAR A OSTEOPOROSE, DOENÇA QUE FRAGILIZA OS OSSOS. O PROBLEMA ATINGE PRINCIPALMENTE AS MULHERES, UMA EM CADA QUATRO TEM OSTEOPOROSE APÓS A MENOPAUSA.
- A OSTEOPOROSE PODE SER PREVENIDA COM A INGESTÃO DE LEITE, SEUS DERIVADOS, ALÉM DE ALIMENTOS RICOS EM CÁLCIO, COMO: FRUTAS SECAS, PEIXE E FRUTOS DO MAR.
- INÚMERAS DOENÇAS PODEM LEVAR OS IDOSOS A CAIREM, COMO A DESIDRATAÇÃO, QUE PROVOCA

TONTURA E O DESCONTROLE DE PRESSÃO, INFECÇÕES URINÁRIAS, ISQUEMIA CEREBRAL E ARTROSE.

ALIMENTAÇÃO

- PREFIRA ALIMENTOS RICOS EM FIBRAS: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, SEMPRE QUE POSSÍVEL CRUAS E COM CASCAS.
- FAÇA PELO MENOS 3 REFEIÇÕES DIÁRIAS.
- EVITE SAL EM EXAGERO, TEMPEROS INDUSTRIALIZADOS, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA, SEBO, TÓICINHO E FRITURAS).
- TOME DE SEIS A OITO COPOS DE ÁGUA POR DIA ENTRE AS REFEIÇÕES.
- NÃO DEIXE DE COMER NADA POR NÃO CONSEGUIR MASTIGAR: PIQUE, MOA, CORTE OU RALE.

VESTUÁRIO

- PREFIRA TECIDO DE ALGODÃO PARA FACILITAR A TRANSPIRAÇÃO.

SEGURANÇA

- EM CASA:

- PARA EVITAR QUEDAS, COLOQUE NOS BANHEIROS

TAPETES ANTIDERRAPANTES E BARRAS DE APOIO AO LADO DO VASO E NO LOCAL DO CHUVEIRO.

- EVITE TAPETES NOS OUTROS CÔMODOS E DEMAIS ÁREAS OU USE SOMENTE OS ANTIDERRAPANTES.
- SUBSTITUA ESCADAS E DEGRAUS POR RAMPAS.
- QUANDO TIVER QUE USAR ESCADAS, UTILIZE SEMPRE O CORRIMÃO.

- NO TRÂNSITO:

- ATRAVESSE SEMPRE NA FAIXA DE SEGURANÇA
- VERIFIQUE BEM O SINAL

- NA RUA:

- EVITE RUAS MAL ILUMINADAS E LUGARES ERMOS
- EVITE PASSAR SEMPRE NO MESMO CAMINHO E PROCURE VARIAR O SEU PERCURSO PARA NÃO CHAMAR A ATENÇÃO DE TERCEIROS.

CULTURA

- PARTICIPE DE SUA COMUNIDADE, TORNANDO-SE UMA PESSOA SOCIÁVEL E FELIZ.
- FREQUENTE UMA “ESCOLA (FACULDADE OU UNIVERSIDADE) ABERTA PARA A TERCEIRA IDADE”. NA MAIORIA DAS VEZES NÃO É PRECISO JÁ TER CURSADO UMA SÉRIE ESPECÍFICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- FREQUENTE O GRUPO DE TERCEIRA IDADE MAIS PRÓ-

XIMO DE SUA CASA OU ORGANIZE-O, CASO NÃO EXISTA.

- DESENVOLVA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E DE TRABALHO, VOLUNTÁRIO OU NÃO. EVITE A OCIOSIDADE E A DEPRESSÃO.

PRINCIPAIS ÓRGÃOS DE APOIO AO IDOSO EM GOVERNADOR VALADARES.

“DEFENDA SEUS INTERESSES”

*“DENUNCIE MAUS TRATOS E OUTRAS
VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DO IDOSO”*

- 1 CENTRAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
“AURITA MACHADO” - FADIVALE.**
RUA JOAO PINHEIRO, 531 - TEL.: (33) 3271-0197
- 2 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**
RUA PEDRO LESSA, 286 - BAIRRO DE LOURDES
TEL.: (33) 3277-9300
- 3 COORDENADORIA DE APOIO E AMPARO AO IDOSO - CAAI.**
RUA PEDRO LESSA, 286 - BAIRRO DE LOURDES
TEL.: (33) 3277-9300 RAMAL - 277
- 4 DEFENSORIA PÚBLICA**
R. PRUDENTE DE MORAIS, 947, CENTRO
TEL.: (33) 3271-3810

5 FÓRUM

R. MARECHAL FLORIANO -S/Nº
PRAÇA XX ANIVERSÁRIO
TEL.: (33) 3271-1485

6 PROMOTORIA DE JUSTIÇA (CURADORIA DO IDOSO)

RUA JOÃO PINHEIRO, 599, SALA 404
ED. TRADE CENTER - CENTRO
TEL.: (33) 3278-7692

PRINCIPAIS GRUPOS LOCAIS DE TERCEIRA IDADE

*“PARTICIPE DO GRUPO MAIS
PRÓXIMO DE SUA CASA”*

- 1 JUVENTUDE ACUMULADA**
SOCIEDADE RECREATIVA FILADÉLFIA
TEL.: (33) 3271-6909 // 3271-3378

- 2 GRUPO “NOVO BRILHO”**
RUA AFONSO PENA, 2628, CENTRO
(AO LADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
TEL.: (33) 3271-3118 // 3272-2356

- 3 UNITI - UNIVERSIDADE DA TERCEIRA IDADE**
RUA JUIZ DE PAZ JOSÉ DE LEMOS, 695
BAIRRO VILA BRETAS
TEL.: (33) 3275-1621

- 4 GRUPO “IDADE MELHOR”**
RUA 30, ILHA DOS ARAÚJOS
TEL.: (33) 3275-1621

5 GRUPO MÁSTER

RUA OMAR MAGALHÃES, 165, CENTRO

TEL.: (33) 3276-3614

6 GRUPO “MELHOR IDADE”

IPREM (APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO)

RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA, 205, ESPLANADA

TEL.: (33) 3271-6312

7 CLUBE DE MÃES “NOSSA SENHORA APARECIDA”

RUA ESPÍRITO SANTO, 351, LOURDES

TEL.: (33) 3221-2066

8 GRUPO DE DANÇA SÊNIOR “SERENA IDADE”

RUA ISRAEL PINHEIRO, 4211, BAIRRO DE LOURDES

ESCOLA JOÃO LINHARES

TEL.: (33) 3221-1466

9 GRUPO DE TAI-CHI-CHUAN

RUA OMAR MAGALHÃES, 232, CENTRO

TEL.: (33) 3221-3323

10 GRUPO DE IDOSOS DA CRECHE

“AMOR E PERSEVERANÇA”

PADRE ANCHIETA, 610

BAIRRO VERA CRUZ

TEL.: (33) 3278-3124

**11 SESC - MG SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
“VENCEDORES DO TEMPO”**

AVENIDA VENEZA, 877, BAIRRO GRÃ DUQUEZA
TEL.: (33) 3278-2139

**12 ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
“CIDADE ALTO CARAPINA”**

RUA TARUMIRIM, 403, BAIRRO CARAPINA
TEL.: (33) 3271-5045 // 3271-9197

13 AMOR SEM FRONTEIRAS

RUA RIO DOCE, 115, CENTRO (ATRÁS DO SAAE)
TEL.: (33) 3221-4579 // 3221-5674

**14 GRUPO DA TERCEIRA IDADE
“PARÓQUIA DE LOURDES”**

RUA PARANÁ, 155, B. DE LOURDES (SALÃO METROPOLE)
TEL.: (33) 3221-8851

15 CLUBE DE MÃES “EDELWAIS”

DA COMUNIDADE SANTA TEREZINHA
RUA TRINTA DE JANEIRO, BAIRRO SÃO PAULO
TEL.: (33) 3221-3207

16 ASSOCIAÇÃO “SENHORAS DE CARIDADE”

RUA PEDRO LESSA, 638, BAIRRO DE LOURDES
TEL.: (33) 9989-1317

17 GRUPO DA TERCEIRA IDADE

“IGREJA BATISTA DA ESPERANÇA”

AV. MINAS GERAIS, 1718, N. SRA. DAS GRAÇAS

TEL.: (33) 3225-7921 // 3276-1964 // 3276-1664

18 VIDA E ESPERANÇA

AVENIDA ROMA, 425, GRÃ DUQUESA

TEL.: (33) 3276-5070 // 3276-5245

19 FELIZ IDADE

AV. BRASIL, 2837, CENTRO

TEL.: (33) 3225-7101

20 GRUPO DE TERCEIRA IDADE

PARA CONTRIBUINTES DA VALE

(APOSENTADOS E PENSIONISTAS)

RUA ARTHUR BERNARDES, 584, CENTRO

TEL.: (33) 3271-6116

PRINCIPAIS ENTIDADES LOCAIS DE LONGA PERMANÊNCIA (ASILARES)

*“APADRINHE UM IDOSO E
ENCONTRE UM AMIGO DE RICO VALOR”*

- 1 ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA**
RUA ISRAEL PINHEIRO, 77, SÃO PEDRO
TEL.: (33) 3225-1420
- 2 CASA DE RECUPERAÇÃO “DONA ZULMIRA” - SSVV**
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, S/N, SANTO ANTÔNIO
TEL.: (33) 3221-1441
- 3 INSTITUTO PRESBITERIANO
“VILA MIGUEL ORLANDO DE FREITAS”**
RUA PRUDENTE MORAIS, 1, CENTRO
TEL.: (33) 3271-1228
- 4 LAR DOS VELHINHOS
“SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVV”**
RUA OSVALDO CRUZ, 88, CENTRO
TEL.: (33) 3271-3680

5 LAR BOM SAMARITANO

RUA VEREADOR EUZEBINHO CABRAL, 2215

CENTRO

TEL.: (33) 3271-1766



TELEFONES ÚTEIS

Aeroporto.....	3277-1800
Biblioteca Municipal.....	3271-2871
Cemig.....	0800-310-196
Central de Defesa dos Direitos do Idoso - FADIVALE.....	3271-0197
Corpo de Bombeiros.....	193
Disk-Denúncia.....	147
Estação Ferroviária.....	3279-4471
Fadivale.....	3271-2004
Hemominas.....	3271-6600
Hospital Municipal.....	3271-7231
Ministério do Trabalho.....	3271-4232
Museu.....	3271-8560
Polícia Civil.....	3277-4000
Polícia Federal.....	3276-3200
Polícia Militar.....	190
Polícia Militar Ambiental (Florestal).....	3279-9302
Polícia Rodoviária Estadual.....	3279-9303

Polícia Rodoviária Federal.....	3272-1590
Policlínica Central (DST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose).....	3271-2088
Prefeitura de Governador Valadares.....	3271-6055
PROCON (Defesa do Consumidor).....	3276-7699
PSIU (documentos em geral).....	3271-9937
Rodoviária.....	3271-6212
SAAE.....	195
Secretaria Municipal de Saúde.....	32712088
Semov.....	3277-5139
Vigilância Sanitária.....	3271-6520

ÚLTIMA CAPA